

CÂMARA MUNICIPAL  
**SANTA FÉ DO SUL**

ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO 077/2017

ANO

2017

- PROJETO DE LEI  
 PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR  
 PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO  
 PROJETO DE RESOLUÇÃO  
 PROPOSTA DE EMENDA A LEI ORGÂNICA

Nº 064/2017

EMENTA

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SANTA FÉ DO SUL, A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ÂMBITO DOS PROGRAMAS DE TRABALHO DO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AUTOR

EXECUTIVO



DELIBERAÇÃO FINAL

APROVADO

**Encaminhado às Comissões:**

- CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
- ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE
- OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E OUTRAS ATIVIDADES
- SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA, LAZER E TURISMO
- PLANEJAMENTO, USO, OCUPAÇÃO E PARCELAMENTO DO SOLO

Data: 13 / 06 / 17

\_\_\_\_\_  
Presidente

**Discussão:**

- ÚNICA
- DUAS

**Processo de Votação:**

- SIMBÓLICA
- NOMINAL
- SECRETA

**Quorum de Aprovação:**

- Maioria SIMPLES
- Maioria ABSOLUTA
- 2/3

**Deliberação:**

1ª DISCUSSÃO: 13 / 06 / 17

APROVADO 13 / 06 / 17

REJEITADO     /    /    

2ª DISCUSSÃO:     /    /    

APROVADO     /    /    

REJEITADO     /    /    

**Ocorrências:**

Urgência Especial: 13 / 06 / 17

Vista:     /    /    

Adiamento de Discussão:     /    /    

Adiamento de Votação:     /    /    

Retirada:     /    /    

**Outras ocorrências:**

Autógrafo Nº 68 / 2017

Data: 14 / 06 / 17

CÂMARA MUNICIPAL  
**SANTA FÉ DO SUL**

ESTADO DE SÃO PAULO

**AUTÓGRAFO Nº 68/2017**  
**PROJETO DE LEI Nº 64/2017**

**Autoriza o Poder Executivo da Estância Turística de Santa Fé do Sul, a abertura de crédito adicional especial no âmbito dos programas de trabalho do orçamento vigente, e dá outras providências.**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Santa Fé do Sul **decreta:**

**Art. 1º - Fica o Poder Executivo, autorizado por sua Contadoria, a proceder a abertura de crédito adicional especial que especifica e criação de elementos de despesa se necessário, no valor total de R\$ 48.149,84 (Quarenta e Oito Mil, Cento e quarenta e nove reais e oitenta e quatro centavos), para suportar os gastos pertinentes, conforme abaixo consignado:**

**Unidade: 02.06.01 - DEPARTAMENTO DE OBRAS**

**Func. Programática: 15.451.0009-2030 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DEPTO DE OBRAS**

**Elemento Despesa: 3.3.90.93 - Indenizações e Restituições (Ficha Nova)**

**Fonte de Recursos: 05- Transferências e Convênios Federais**

**Aplicação: 100.0134 - Recap. Asf. Em CBUQ e Sinal. Viária em div. Ruas do Município**

**Valor do Crédito: 12.800,00**

**Aplicação: 100.0117 - Recap. Asf. Em CBUQ e Sinal. Viária div. Ruas**

**Valor do Crédito: 13.000,00**

**Unidade: 02.07.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**Func. Programática: 10.305.0013-2.046 - MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA**

**Elemento Despesa: 3.3.90.32 - Material de Distribuição Gratuita (Ficha Nova)**

**Fonte de Recursos: 05- Transferências e Convênios Federais**

**Aplicação: 300.0013 - Saúde - HIV-AIDS**

**Valor do Crédito: 15.000,00**

**Unidade: 02.09.01 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**Func. Programática: 12.365.0017-2.060 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL**

**Elemento Despesa: 3.1.90.13 - Obrigações Patronais (Ficha Nova)**

**Fonte de Recursos: 01- TESOURO**

**Aplicação: 210.0000 - Educação Infantil**

**Valor do Crédito: 7.349,84**

**Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito adicional especial de que trata o caput do artigo 1º, serão provenientes consequentemente das anulações parciais/totais de dotação do orçamento que também especifica, nos termos da Legislação em vigor.**

**Unidade: 02.06.01 - DEPARTAMENTO DE OBRAS**

**Func. Programática: 15.451.0009-1.001 - AQUISIÇÃO, CONSTR, AMPL.**

*www: camarasantafedosul.sp.gov.br*

*e-mail: camarasantafe@hotmail.com*

**CÂMARA MUNICIPAL**  
**SANTA FÉ DO SUL**

ESTADO DE SÃO PAULO

**REFORMAS IMOVEIS - SEC. DE OBRAS**

Elemento Despesa: 4.4.90.51 - Obras e Instalações (0575)

Fonte de Recursos: 05- Transferências e Convênios Federais

Aplicação: 100.0163 - Recape Asf. e Sinalização Viária em div. ruas

Valor da Anulação: 25.800,00

**Unidade: 02.07.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Func. Programática: 10.302.0013-2.042 - MANUTENÇÃO DA ASSISTENCIA  
AMBULATORIAL E HOSPITALAR

Elemento Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
(0288)

Fonte de Recursos: 05- Transferências e Convênios Federais

Aplicação: 300.0003 - Saúde - MAC

Valor da Anulação: 15.000,00

**Unidade: 02.09.01 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Func. Programática: 12.361.0017-2.060 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO  
ENSINO INFANTIL

Elemento Despesa: 3.1.90.13 - Obrigações Patronais (0591)

Fonte de Recursos: 01- TESOURO

Aplicação: 110.0000 - Geral

Valor do Anulação: 7.349,84

Parágrafo único - Ficam incluídos nos anexos do Plano Plurianual - PPA, da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO; e na LOA, as naturezas de despesas criadas na presente Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Santa Fé do Sul,  
14 de junho de 2017

  
**MARCELO ALESSANDRO FAVALEÇA**  
PRESIDENTE

  
**ANICETO FACIONE**  
VICE-PRESIDENTE

  
**JOÃO RENATO FERRAZ**  
1º SECRETÁRIO

[www: camarasantafedosul.sp.gov.br](http://www.camarasantafedosul.sp.gov.br)  
[e-mail: camarasantafe@hotmail.com](mailto:camarasantafe@hotmail.com)

Rua Dez, 345 - (1º andar) Centro | Caixa Postal 66  
Fones/Fax: (17) 3631-1223 ou 3631-7122 | CEP 15775-000 - Santa Fé do Sul (SP)



*Prefeitura Municipal*  
**SANTA FÉ DO SUL**

Mensagem nº 069/2017

Santa Fé do Sul, 09 de junho de 2017.

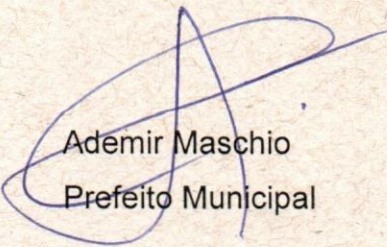
Senhor Presidente:

Encaminho a essa Egrégia Casa de Leis, o incluso projeto que autoriza o Poder Executivo da Estância Turística de Santa Fé do Sul, a abertura de crédito adicional especial no âmbito dos programas de trabalho do orçamento vigente, e dá outras providências.

A abertura de crédito adicional especial especificada no presente projeto de lei é necessário para suportar os gastos pertinentes dos programas relacionados na propositura apresentada.

A matéria é de natureza urgente, razão pela qual, rogamos sua tramitação no regime estabelecido no artigo 43 da Lei Orgânica do Município.

Na oportunidade, renovamos a Vossa Excelência e a seus nobres pares, minhas manifestações de especial apreço e distinta consideração.

  
Ademir Maschio  
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor  
Marcelo Alessandro Favaleça  
Presidente da Câmara Municipal  
Santa Fé do Sul – SP.



Prefeitura Municipal  
**SANTA FÉ DO SUL**

PROJETO DE LEI Nº

**064/2017**

Autoriza o Poder Executivo da Estância Turística de Santa Fé do Sul, a abertura de crédito adicional especial no âmbito dos programas de trabalho do orçamento vigente, e dá outras providências.

**Ademir Maschio**, Prefeito da Estância Turística de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a **Câmara Municipal** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo, autorizado por sua Contadoria, a proceder a abertura de crédito adicional especial que especifica e criação de elementos de despesa se necessário, no valor total de R\$ 48.149,84 (Quarenta e Oito Mil, Cento e quarenta e nove reais e oitenta e quatro centavos), para suportar os gastos pertinentes, conforme abaixo consignado:

**Unidade: 02.06.01 – DEPARTAMENTO DE OBRAS**

Func. Programática: 15.451.0009-2030 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DEPTO DE OBRAS

Elemento Despesa: 3.3.90.93 – Indenizações e Restituições (Ficha Nova)

Fonte de Recursos: 05– Transferências e Convênios Federais

Aplicação: 100.0134 – Recap. Asf. Em CBUQ e Sinal. Viária em div. Ruas do Município

Valor do Crédito: 12.800,00

Aplicação: 100.0117 – Recap. Asf. Em CBUQ e Sinal. Viária div. Ruas

Valor do Crédito: 13.000,00

**Unidade: 02.07.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Func. Programática: 10.305.0013-2.046 – MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

Elemento Despesa: 3.3.90.32 – Material de Distribuição Gratuita (Ficha Nova)

Fonte de Recursos: 05– Transferências e Convênios Federais

Aplicação: 300.0013 – Saúde – HIV-AIDS

Valor do Crédito: 15.000,00

**Unidade: 02.09.01 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Func. Programática: 12.365.0017-2.060 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL

Elemento Despesa: 3.1.90.13 – Obrigações Patronais (Ficha Nova)

Fonte de Recursos: 01– TESOURO

Aplicação: 210.0000 – Educação Infantil

Valor do Crédito: 7.349,84

**Art. 2º** – Os recursos necessários à cobertura do crédito adicional especial de que trata o *caput* do artigo 1º, serão provenientes consequentemente das anulações parciais/totais de dotação do orçamento que também especifica, nos termos da Legislação em vigor.



**Prefeitura Municipal  
SANTA FÉ DO SUL**

**Unidade: 02.06.01 – DEPARTAMENTO DE OBRAS**

Func. Programática: 15.451.0009-1.001 – AQUISIÇÃO, CONSTR, AMPL. REFORMAS  
IMOVEIS – SEC. DE OBRAS

Elemento Despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações (0575)

Fonte de Recursos: 05– Transferências e Convênios Federais

Aplicação: 100.0163 - Recape Asf. e Sinalização Viária em div. ruas

Valor da Anulação: 25.800,00

**Unidade: 02.07.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Func. Programática: 10.302.0013-2.042 – MANUTENÇÃO DA ASSISTENCIA  
AMBULATORIAL E HOSPITALAR

Elemento Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (0288)

Fonte de Recursos: 05– Transferências e Convênios Federais

Aplicação: 300.0003 – Saúde – MAC

Valor da Anulação: 15.000,00

**Unidade: 02.09.01 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Func. Programática: 12.361.0017-2.060 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO  
INFANTIL

Elemento Despesa: 3.1.90.13 – Obrigações Patronais (0591)

Fonte de Recursos: 01– TESOURO

Aplicação: 110.0000 – Geral

Valor do Anulação: 7.349,84

Parágrafo único – Ficam incluídos nos anexos do Plano Plurianual - PPA, da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO; e na LOA, as naturezas de despesas criadas na presente Lei.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, 09 de junho de 2017.

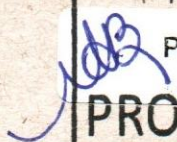
  
**Ademir Maschio**  
Prefeito Municipal

**CÂMARA MUNICIPAL  
SANTA FÉ DO SUL**  
Estado de São Paulo  
**APROVADO**  
em Sessão de

13 / 06 / 17

**CÂMARA MUNICIPAL  
SANTA FÉ DO SUL**  
Estado de São Paulo

12 JUN. 2017

 PROT. Nº 320

**PROTOCOLO**

CÂMARA MUNICIPAL  
**SANTA FÉ DO SUL**

ESTADO DE SÃO PAULO

Senhor Presidente:

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO SUL, com fundamento no inciso IV, alínea "b", do artigo 166, do Regimento Interno, ouvido o Colendo Plenário, requer

**urgência especial**

para tramitação do PROJETO DE LEI nº. 64/2017, de autoria do EXECUTIVO MUNICIPAL, cuja ementa é a seguinte: "Autoriza o Poder Executivo da Estância Turística de Santa Fé do Sul, a abertura de crédito adicional especial no âmbito dos programas de trabalho do orçamento vigente, e dá outras providências."

**JUSTIFICATIVA:**

A relevância de que se reveste a matéria, sobretudo em se considerando os argumentos contidos na Mensagem que acompanha o referido Projeto, autoriza sua tramitação em regime de urgência especial.

Sala das Sessões Dr. João Alfredo do Amaral Ribeiro,  
13 de junho de 2017

  
Vereador JOÃO RENATO FERRAZ  
Presidente da Comissão

  
Vereador ANICETO FACIONE  
Relator

  
Vereador EVANDRO MURA  
Membro

a: urgência

www: [camarasantafedosul.sp.gov.br](http://camarasantafedosul.sp.gov.br)  
e-mail: [camarasantafe@hotmail.com](mailto:camarasantafe@hotmail.com)



Processo nº. 77/2017

PROJETO DE LEI Nº64/2017.

**Ementa: “Autoriza o Poder Executivo da Estância Turística de Santa Fé do Sul, a abertura de crédito adicional especial no âmbito dos programas de trabalho do orçamento vigente, e dá outras providências.**


Autor: Executivo Municipal

## PARECER

A COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO SUL, após os devidos estudos e criteriosa análise sobre o Projeto em epígrafe, nada encontrando quanto ao seu aspecto financeiro e orçamentário, que possa obstar a sua aprovação, resolveu emitir parecer **FAVORÁVEL**, recomendando sua inclusão na pauta da Ordem do Dia, tal como está redigido.

Este o parecer, s.m.j.

Sala das Comissões, 13 de junho de 2017.

  
a) vereador **ANICETO FACIONE**  
Presidente da Comissão

  
a) vereador **JOSE EMIDIO ARAUJO CALAZANS**  
Relator

  
a) vereador **RONALDO EUGÊNIO LIMA**  
Membro

a: finanças

[www: camarasantafedosul.sp.gov.br](http://www.camarasantafedosul.sp.gov.br)  
[e-mail: camarasantafe@hotmail.com](mailto:camarasantafe@hotmail.com)

Processo nº. 77/2017

PROJETO DE LEI Nº64/2017.

**Ementa: "Autoriza o Poder Executivo da Estância Turística de Santa Fé do Sul, a abertura de crédito adicional especial no âmbito dos programas de trabalho do orçamento vigente, e dá outras providências.**

Autor: Executivo Municipal

## PARECER

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO SUL, após os devidos estudos e criteriosa análise sobre o Projeto em epígrafe, nada encontrando quanto ao seu aspecto constitucional, legal e regimental, bem como quanto ao seu aspecto gramatical e lógico, que possa obstar a sua aprovação, resolveu emitir parecer **FAVORÁVEL**, recomendando sua inclusão na pauta da Ordem do Dia, tal como está redigido.

Este o parecer, *s.m.j.*

Sala das Comissões, 13 de junho de 2017.

a) vereador **JOÃO RENATO FERRAZ**  
Presidente da Comissão

a) vereador **ANICETO FACIONE**  
Relator

a) vereador **EVANDRO MURA**  
Membro

a: justiça